



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br  
**ATOS OFICIAIS**

### **DECRETO Nº 14243, DE 23 DE MARÇO DE 2018**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria de sistema viário

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 74249/2017,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, para melhoria do sistema viário, por via amigável ou judicial, área de terreno localizadas na Avenida Gabriel Ortiz Monteiro, Loteamento Granjas Daniel, Bairro da Monção, cadastrada nesta Prefeitura sob o B.C. nº 5.1.095.009.001, assim descrita:

“Área de terreno parte do lote9, da quadra F, do imóvel denominado Granja Daniel, gleba “A” situado no bairro Monção, nesta comarca, com frente para Avenida Gabriel Ortiz Monteiro, onde mede 10,00m; nos fundos 23,83m, onde confronta com área remanescente do lote 9; do lado direito de quem da referida avenida observa mede 17,50m, confrontando com Rua Cachoeira Paulista; do lado esquerdo mede 1,70m, confrontando com o prédio nº 20, perfazendo no perímetro acima uma área de 82,80m².”

Art. 2º A área de que trata o art.1º está caracterizadas na planta AD 3200.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.591, de 14 de abril de 2008.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de março de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**LUIZ GUILERME PEREZ**  
**SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA**

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**

**DEBORA DE ANDRADE PEREIRA**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 23 de março de 2018.

**EDUARDO CURSINO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**HELOISA MARCIA VALENTE GOMES**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**  
**publicado novamente por ter saído com incorreções**

### **DECRETO Nº 14252, DE 04 DE ABRIL DE 2018**

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Taubaté – COMDEMAT  
**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 165, de 23 de maio de 2007 e suas alterações, e à vista dos elementos constantes do Processo nº 47.121/2016,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado as alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Taubaté – COMDEMAT, aprovado em reunião ordinária de 06/03/2018, do referido Conselho, cujo texto faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.884, de 26/08/2016.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de abril de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**

**Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 04 de abril de 2018.

**EDUARDO CURSINO**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**HELOISA MARCIA VALENTE GOMES**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

#### **REGIMENTO INTERNO**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – (COMDEMAT)**

#### **Capítulo I – Da Finalidade do Conselho**

Art. 1º O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMAT, criado pela Lei Complementar nº 165, de 23 de maio de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 387 de 22 de dezembro de 2015, reger-se-á pelas disposições do presente Regimento.

Art. 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMAT, Organismo Público Municipal autônomo e independente caracteriza-se como órgão consultivo, normativo e deliberativo tendo por objetivo, orientar, assessorar, combater a poluição ambiental e promover o equilíbrio ecológico da cidade de Taubaté.

#### **Capítulo II – Da Constituição**

Art. 3º O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Taubaté será constituído, de forma paritária, por 36 (trinta e seis) membros titulares e 36 (trinta e seis) suplentes, indicados pelo Poder Público e Sociedade Civil Organizada, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, sendo composto pelos seguintes representantes:

I – 18 (dezoito) representantes do poder público municipal e do poder público estadual:

- um representante da Secretaria de Educação;
- um representante do Gabinete do Prefeito;
- um representante da Secretaria de Saúde;
- dois representantes da Secretaria de Meio Ambiente;
- um representante da Secretaria de Turismo e Cultura;
- um representante da Secretaria de Segurança Pública Municipal;

- um representante da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação;
- um representante da Secretaria de Serviços Públicos;
- um representante da Secretaria de Obras;
- um representante da Secretaria de Planejamento;
- um representante da Secretaria de Esportes e Lazer;
- dois representantes da Unitaú – Universidade de Taubaté;
- um representante da Polícia Ambiental;
- um representante do DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica – Regional Taubaté;
- um representante da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - Regional Taubaté;
- um representante da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Regional Taubaté.

II – 18 (dezoito) representantes da sociedade civil:

- um representante do Instituto Gotas de Cidadania;
- um representante do Grupo Tropeiros do Vale;
- um representante do Sindicato Rural de Taubaté;
- um representante do SEESP - Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo - Regional Taubaté;
- um representante do Instituto IS de Desenvolvimento e Sustentabilidade Humana;
- um representante da COMEVAP - Cooperativa de Laticínios Médio Vale do Paraíba;
- um representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Taubaté;
- um representante do CREA - Conselho Regional de Engenheiros e Arquitetos de Taubaté;
- um representante da FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Regional Taubaté/CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - Regional Taubaté;
- um representante Empreendedor Individual;
- um representante da ACIT - Associação Comercial e Industrial de Taubaté;
- um representante do Sindicato do Comércio Varejista de Taubaté;
- um representante do Rotary Club de Taubaté;
- um representante da ONG Una Vale;
- um representante dos grupos de escoteiros de Taubaté;
- um representante do GECA - Grupo de Estudos e Conscientização Ambiental;
- dois representantes das Instituições Privadas de Ensino Superior.

Art. 4º O mandato dos membros do conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, de no máximo  $\frac{2}{3}$  (dois terços) dos seus membros.

Art. 5º Quando ocorrer vacância do titular, o membro suplente completará o mandato, e no caso de vacância do titular e do suplente será convocada nova eleição ou indicação dentre os representantes do segmento.

Art. 6º O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções de serviços relevantes ao Município.

Art. 7º Fica vedado aos membros do conselho acumular representações.

Art. 8º A mesa Diretora será constituída por:

- |              |                      |
|--------------|----------------------|
| <b>I -</b>   | Presidente           |
| <b>II -</b>  | Vice-Presidente      |
| <b>III -</b> | Secretário Executivo |

Parágrafo único. Os membros da Mesa Diretora serão nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo escolhidos pela maioria simples dos conselheiros efetivos, por voto direto e nominal, para um mandato de um ano, permitida uma recondução.

#### **Capítulo III – Da Competência**

##### **Seção I – Da Competência do Conselho**

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente:

- propor as diretrizes da política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do Município em relação à proteção e preservação do meio ambiente;
- propor normas legais, procedimentos e ações, visando à defesa, preservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do Município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
- exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;
- obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;
- atuar na conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do Município;
- solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do Município na área ambiental;
- propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
- opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do Município;
- identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
- opinar sobre a realização de estudos alternativos sobre as possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
- acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
- acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
- opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do Município;
- opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
- orientar o Executivo sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
- opinar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
- propor ao Executivo a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
- responder as consultas sobre matérias de sua competência.

**Seção II – Da Competência do Presidente**

Art. 10. Compete ao Presidente do COMDEMAT:

- I - Representar o Conselho em toda e qualquer circunstância,
- II - Assinar as Atas das sessões, juntamente com os demais membros,
- III - Cumprir e fazer cumprir as determinações do Regimento Interno,
- IV - Ser voto de minerva em caso de empate,
- V - Representar o Conselho junto às autoridades municipais, estaduais e federais,
- VI - Abrir e dirigir os trabalhos do Conselho.

**Seção III – Da Competência do Vice-Presidente:**

Art. 11. Ao Vice-Presidente caberá a sucessão imediata do Presidente em casos de ausência e de vacância.

**Seção IV – Da Competência do Secretário:**

Art. 12. Compete ao secretário Executivo do COMDEMAT:

- I - Definir a pauta das reuniões com o Presidente,
- II - Elaborar a ata,
- III - Organizar arquivos e controle,
- IV - Prover todas as necessidades burocráticas,
- V - Gerir a secretaria,
- VI - Substituir o Presidente, caso o Vice-Presidente não possa assumir.

**Seção V – Da Competência dos Membros do Conselho:**

Art. 13. Compete aos membros do COMDEMAT:

- I** - Comparecer as sessões do Conselho,
- II** - Eleger, entre seus pares, o Presidente do Conselho,
- III** - Requerer a convocação extraordinária de sessões, justificando a necessidade quando o Presidente ou seu substituto legal não o fizer,
- IV** - Estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo o parecer,
- V** - Tomar parte nas discussões e votações, apresentar Emendas ou substitutivos às conclusões de Pareceres ou Resoluções;
- VI** - Pedir vistas de Pareceres ou Resoluções e solicitar andamento de discussões e votações;
- VII** - Requerer urgência para a discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de determinados assuntos,
- VIII** - Assinar Atas, Resoluções e Pareceres;
- IX** - Colaborar para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- X** - Desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;
- XI** - Comunicar previamente ao Presidente quando não puderem comparecer às Sessões com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas para as quais forem convocados;
- XII** - Cumprir as determinações do Regimento Interno do COMDEMAT.

**Seção VI – Das Subcomissões:**

Art. 14. O Presidente do Conselho poderá constituir subcomissões para estudos e trabalhos especiais relacionados à competência do Conselho.

§1º As subcomissões serão constituídas por número de membros a ser definido pelos conselheiros, podendo delas participar, a juízo do Plenário, pessoas estranhas ao COMDEMAT e de reconhecida capacidade, sendo obrigatoriamente presidida por um membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§2º O Presidente do Conselho observará o princípio de rodízio e sempre que possível conciliará a matéria em estudo com a formação dos membros da subcomissão.

§3º As subcomissões terão os seus respectivos Presidentes e secretários designados pelo Presidente do Conselho.

Art. 15. As subcomissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 16. As subcomissões funcionarão de acordo com regulamento e atribuições estabelecidas pelo Presidente e disposições deste Regimento.

Art. 17. As subcomissões extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo Plenário, o relatório dos trabalhos que executarem.

**Capítulo IV – Das Sessões do Conselho.**

Art. 18. O COMDEMAT reunir-se-á em sessão ordinária, *uma vez a cada mês*, perante a maioria absoluta de seus membros e *quinze minutos* após a hora marcada com qualquer numero de seus membros, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data.

§ 1º As convocações para as sessões ordinárias seguirão um calendário anual a ser elaborado na última sessão do ano, e serão feitas através de meio eletrônico (e-mail). Quanto à sessão extraordinária, *a mesma poderá ser convocada pelo presidente ou pela maioria dos membros*, com antecedência mínima de 3 (três) dias via e-mail, salvo motivo de urgência devidamente justificado, com a respectiva pauta de assuntos a serem tratados.

§2º As decisões do COMDEMAT serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno caso em que serão necessários os votos de maioria absoluta de seus membros.

§3º As votações poderão ser secretas ou nominais, segundo decisão da maioria simples dos membros do Conselho.

Art. 19. O COMDEMAT poderá permitir em suas reuniões a participação de convidados especiais com a frequência que achar desejável, sejam eles personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado pelos seus membros.

Art. 20. As Sessões do COMDEMAT serão abertas ao público, sendo prévia e amplamente divulgadas.

**Capítulo V – Da Ordem e da Execução dos Trabalhos.****Sessão I – Da Ordem dos Trabalhos.**

Art. 21. Os assuntos serão distribuídos e discutidos no Conselho, de acordo com a ordem cronológica das respectivas entradas, devidamente protocolados pelo secretário até quinze dias antes da reunião.

§ 1º No caso de matéria urgente ou de alta relevância, poderá a mesma, a critério do Conselho, entrar imediatamente em discussão, ainda que não se inclua na ordem do dia.

§ 2º O secretário dará conhecimento aos membros do conselho, até uma semana antes da reunião, da pauta a ser discutida, através de meio eletrônico (e-mail).

Art. 22. A ordem dos trabalhos a ser observada nas Sessões do Conselho será a seguinte:

- I** - Verificação da presença e existência de quorum para abertura da sessão, conforme estabelecido neste regimento;
- II** - Leitura, discussão, votação, aprovação da Ata da sessão anterior;
- III** - Distribuição dos assuntos a serem estudados e relatados.

Parágrafo único. O período para discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro o mesmo espaço de tempo para debater os assuntos.

Art. 23. Durante as discussões, os membros do Conselho poderão:

- I** - Apresentar emendas ou substituições;
- II** - Opinar sobre relatório apresentado;
- III** - Propor providências para a instrução do assunto em debate.

Art. 24. As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

Art. 25. Após o encerramento da discussão a matéria em estudo será submetida à deliberação do Plenário, juntamente com as emendas ou substitutivos que foram apresentados, sendo aprovados ou reprovados por maioria simples.

Art. 26. As deliberações do conselho denominar-se-ão “Parecer” ou “Resolução”, conforme a matéria seja submetida à sua apreciação ou decorra de sua própria iniciativa.

§1º Estas peças serão redigidas e assinadas pelos respectivos relatores de cada matéria e deverão ser apresentadas ao secretário do conselho, até 5 (cinco) dias úteis após a respectiva aprovação pelo Plenário.

§2º Em casos especiais poderão estas peças ser levadas e assinadas na própria Sessão.

Art. 27. As Resoluções e Pareceres serão assinados pelos membros do Conselho e encaminhados a quem de direito.

**Capítulo VI – Das Atas**

Art. 28. As Atas serão lavradas e assinadas pelo secretário e nelas se resumirão com clareza os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter:

- I.** Dia, mês, ano e hora da abertura e encerramento da sessão;
- II.** O nome do Presidente ou de seu substituto legal;
- III.** Os nomes dos membros que compareceram, bem como dos eventuais convidados;
- IV.** O regimento dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos Pareceres, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados.
- V.** As atas deverão ser escritas e/ou digitadas seguidamente, sem rasuras.

Art. 29. A Ata da sessão anterior será enviada por e-mail para conhecimento dos conselheiros, sendo discutida, retificada, quando for o caso e submetida ao Conselho para aprovação, sendo declarada aprovada pelo Presidente, que a assinará juntamente com o Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 30. As Atas serão registradas em livro próprio, cuja responsabilidade de guarda é do Secretário do Conselho.

**Capítulo VII – Das Substituições e perdas de Mandato.**

Art. 31. Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer às sessões por ocasião de férias, licenças ou cursos que lhes forem regularmente concedidos pelos respectivos órgãos, repartições ou empresa onde desenvolverem suas atividades.

Parágrafo único. Ocorrendo tal situação, deverão comunicar o fato ao Conselho, com antecedência de 15 (quinze) dias, salvo urgência devidamente justificada.

Art. 32. Os membros poderão faltar justificadamente a uma sessão do Conselho, nos casos de doença devidamente atestada, bem como por morte de pessoas da família. Os casos específicos deverão ser discutidos e apreciados pela maioria simples na sessão subsequente.

Art. 33. Ao tomar ciência da impossibilidade de comparecimento de um membro titular, o Presidente convocará em até 48 horas de antecedência, o respectivo suplente para representar o segmento. Caso a comunicação tenha sido feita com menos de 48 horas, fica justificada a ausência do membro suplente à reunião.

Art. 34. Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

- I** - Faltar injustificadamente a 04 (quatro) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas do Conselho ou a 06 reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas durante o ano;
- II** - Tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade, prática de atos irregulares ou por força da Lei, cabendo ao Presidente à convocação do Conselho para aprovação, por maioria absoluta, da exclusão do membro do Conselho.

§1º O Presidente do Conselho é autoridade competente, para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave;

§2º Os membros das subcomissões perderão o mandato pelos mesmos motivos estabelecidos para os membros do Conselho Municipal.

III - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência “ad-referendum” do conselho.

#### Capítulo VIII – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 35. O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMAT – considerar-se-á constituído quando se acharem nomeados pelo Prefeito, a totalidade de seus membros.

Art. 36. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, desde que aprovada pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 37. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Presidência “ad referendum do Conselho”.

Taubaté, 09 de março de 2018.

**AMÉRICO FONSECA ESTEVES**

**Presidente do COMDEMAT**

#### DECRETO Nº 14253, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Decreto nº 14.098, de 24 de agosto de 2017, que dispõe sobre a regulamentação dos serviços de mototáxi no Município de Taubaté, e dá outras providências.

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 47.860/2017,

#### DECRETA:

Art. 1º O art. 42 do Decreto nº 14.098, de 24 de agosto de 2017, alterado pelo Decreto nº 14.225, de 15 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. O Chefe do Executivo Municipal publicará Edital de Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica interessada no gerenciamento das atividades administrativas e operacionais das Bases de Estacionamento do serviço instituído pela Lei Municipal nº 4.925, de 07 de novembro de 2014.

**I.** Será observado como critério o tempo de serviço na atividade como agenciadora do serviço de mototaxista na Cidade de Taubaté como parâmetro de classificação no Processo Licitatório entre as agências, desde que preenchidos todos os requisitos elencados no presente Decreto.

**II.** No caso de empate entre duas ou mais empresas classificadas na mesma região, e dentre elas estiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas qualificadas como micro ou de pequeno porte, todas também empatadas, a habilitação será decidida por sorteio.

**III.** No caso de empate entre duas ou mais empresas classificadas na mesma região, não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentarem interesse pela mesma região, a habilitação será decidida por sorteio.

**IV.** No caso de sorteio será realizado em sessão pública na presença dos interessados.

V. Se para a Região só houver uma empresa habilitada, será essa automaticamente considerada vencedora.

**VI.** Compreende como gerenciamento das atividades administrativas e operacionais da Base de Estacionamento a:

**1-** Disponibilização de espaço para instalação da base conforme art. 35 deste Decreto;

**2-** Sistema de comunicação com o passageiro e o permissionário, para receber e encaminhar as chamadas;

**3-** Controle de recepção e de demanda do serviço.”

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 43 do decreto nº 14.098, de 24 de agosto de 2017, alterado pelo Decreto nº 14.225, de 15 de fevereiro de 2018.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de abril de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**

**VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZ GUILHERME PEREZ**

**SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA**

**JEAN SOLDI ESTEVES**

**SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 04 de abril de 2018.

**EDUARDO CURSINO**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES**

**DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**

#### DECRETO Nº 14254, DE 04 DE ABRIL DE 2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 2104/2018,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, para melhoria do sistema viário, áreas de terrenos localizadas na Estrada do Barreiro, a saber:

“Situada na Estrada do Barreiro nº 5525, Bairro do Barreiro, nesta cidade, cadastrada nesta Prefeitura sob o **Bc. 73.038.026.001.**, configurada à planta **AD-3196.**

**Área 1**

**Matricula nº. 50.206**

**Propriedade de Reinaldo Capelletto e S/E Maria Vaneuda Capelletto**

Suas linhas de divisa têm as seguintes descrições: Tem início no **ponto 01**, com coordenadas UTM N=7.449.495,94 e E=441.223,86. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 31°37'17”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Municipal do Barreiro, numa distância de 5,83 m até atingir o ponto 2; do **ponto 2**, deflete a direita, segue em linha reta azimute 34°33'00”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Municipal do Barreiro, numa distância de 5,32 m até atingir o ponto 3; do **ponto 3**, deflete a direita, segue em linha reta azimute 29°18'00”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Municipal do Barreiro, numa distância de 3,57 m até atingir o ponto 4; do **ponto 4**, deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 38°24'07”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Municipal do Barreiro, numa distância de 3,54 m até atingir o ponto 5; do **ponto 5**, deflete a direita, segue em linha reta azimute 30°21'45”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Municipal do Barreiro, numa distância de 2,53 m até atingir o ponto 6; do **ponto 6**, deflete a direita, segue em

desenvolvimento de curva circular formado por um ângulo de raio 8,00 m e ângulo interno de 06°12'57”, acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a Área Remanescente, numa distância de 0,87 m até atingir o ponto 7; do **ponto 7**, deflete a esquerda, segue em desenvolvimento de curva circular formado por um ângulo de raio 26,64 m e ângulo interno de 11°23'47”, acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a Área Remanescente, numa distância de 5,30 m até atingir o ponto 8; do **ponto 8**, deflete a esquerda, segue em desenvolvimento de curva circular formado por um ângulo de raio 17,98 m e ângulo interno de 44°57'56”, acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a Área Remanescente, numa distância de 14,11 m até atingir o ponto 9; do **ponto 9**, deflete a direita, segue em linha reta azimute 135°46'42”, acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a Área Remanescente, numa distância de 36,14 m até atingir o ponto 10; do **ponto 10**, deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 133°19'29”, acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a Área Remanescente, numa distância de 10,35 m até atingir o ponto 11; do **ponto 11**, deflete a direita, segue em linha reta azimute 216°50'02”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Propriedade de Pedro Viana Moreira e s/e Germina Ferreira Brito Moreira (matricula nº.50.206), numa distância de 2,39 m até atingir o ponto 12; do **ponto 12**, deflete a direita, segue em linha reta azimute 301°40'14”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Propriedade de Pedro Viana Moreira e s/e Germina Ferreira Brito Moreira (matricula nº.50.206), numa distância de 40,12 m até atingir o ponto 13; do **ponto 13**, deflete a direita, segue em linha reta azimute 317°40'13”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Propriedade de Pedro Viana Moreira e s/e Germina Ferreira Brito Moreira (matricula nº.50.206), numa distância de 20,68 m até atingir o ponto inicial. **Perfazendo a área de 564,15 m², sendo 18,32 m² de área construída.**

#### Área 2

**Matricula nº. 50.206**

**Propriedade de Reinaldo Capelletto e S/E Maria Vaneuda Capelletto**

Suas linhas de divisa têm as seguintes descrições: Tem início no **ponto 14**, com coordenadas UTM N=7.449.519,87 e E=441.239,54. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 34°55'55”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Municipal do Barreiro, numa distância de 11,78 m até atingir o ponto 15; do **ponto 15**, deflete a direita, segue em linha reta azimute 139°17'04”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Propriedade de Evaristo Capelletto (matricula nº.50.206), numa distância de 1,16 m até atingir o ponto 16; do **ponto 16**, deflete a direita, segue em desenvolvimento de curva circular formado por um ângulo de raio 31,75 m e ângulo interno de 20°57'28”, acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a Área Remanescente, numa distância de 11,61 m até atingir o ponto inicial. **Perfazendo a área de 10,69 m².**

Situada na Estrada do Barreiro nº 5533, Bairro do Barreiro, nesta cidade, cadastrada nesta Prefeitura sob o **Bc. 73.038.027.001.**, configurada à planta **AD-3196.**

**Matricula nº. 50.206**

**Propriedade de Pedro Viana Moreira e S/E Germina Ferreira Brito Moreira**

Suas linhas de divisa têm as seguintes descrições: Tem início no **ponto 01**, com coordenadas UTM N=7.449.480,89 e E=441.214,51. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 31°51'04”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Municipal do Barreiro, numa distância de 17,72 m até atingir o ponto 2; do **ponto 2**, deflete a direita, segue em linha reta azimute 137°41'46”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Propriedade de Reginaldo Capelletto e s/e Maria Vaneuda Capelletto (matricula nº.50.206), numa distância de 20,68 m até atingir o ponto 3; do **ponto 3**, deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 37°51'03”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Propriedade de Reginaldo Capelletto e s/e Maria Vaneuda Capelletto (matricula nº.50.206), numa distância de 40,15 m até atingir o ponto 4; do **ponto 4**, deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 139°41'02”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Propriedade de Reginaldo Capelletto e s/e Maria Vaneuda Capelletto, numa distância de 2,39 m até atingir o ponto 5; do **ponto 5**, deflete a direita, segue em linha reta azimute 127°57'01”, acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a Área Remanescente, numa distância de 124,89 m até atingir o ponto 6; do **ponto 6**, deflete a direita, segue em linha reta azimute 270°00'00”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Lote 31 da Quadra X do Loteamento Morada dos Nobres, numa distância de 0,42 m até atingir o ponto 7; do **ponto 7**, deflete a direita, segue em linha reta azimute 301°32'34”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Propriedade de José Benedito Capelletto e s/e Maria da Graça Capelletto (matricula nº.146.902), numa distância de 151,08 m até atingir o ponto 8; do **ponto 8**, deflete a direita, segue em linha reta azimute 121°32'34”, acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com o Ribeirão José Raimundo, numa distância de 20,93 m até atingir o ponto 9; do **ponto 9**, deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 135°15'03”, acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com o Ribeirão José Raimundo, numa distância de 4,69 m até atingir o ponto 10; do **ponto 10**, deflete a esquerda, segue em desenvolvimento de curva circular formado por um ângulo de raio 6,86 m e ângulo interno de 72°51'21”, acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com o Ribeirão José Raimundo, numa distância de 8,72 m até atingir o ponto 11; do **ponto 11**, deflete a direita, segue em linha reta azimute 300°49'09”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Propriedade de José Benedito Capelletto e s/e Maria da Graça Capelletto (matricula nº.146.902), numa distância de 1,81 m até atingir o ponto inicial. **Perfazendo a área de 1.594,07 m², sendo 34,83m² de área construída e 189,72m² de área coberta.**

Situada na Estrada do Barreiro nº 5551/5581, Bairro do Barreiro, nesta cidade, cadastrada nesta Prefeitura sob o **Bc. 73.038.028.001./73.038.029.001.**, configurada à planta **AD-3196.**

**Área 1**

**Matricula nº. 146.902**

**Propriedade de José Benedito Capelletto e S/E Maria da Graça Capelletto**

Suas linhas de divisa têm as seguintes descrições: Tem início no **ponto 01**, com coordenadas UTM N=7.449.410,86 e E=441.195,73. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 04°02'35”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Municipal do Barreiro, numa distância de 8,60 m até atingir o ponto 2; do **ponto 2**, deflete a direita, segue em linha reta azimute 07°33'55”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Municipal do Barreiro, numa distância de 18,77 m até atingir o ponto 3; do **ponto 3**, deflete a direita, segue em linha reta azimute 08°44'06”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Municipal do Barreiro, numa distância de 13,22 m até atingir o ponto 4; do **ponto 4**, deflete a direita, segue em linha reta azimute 21°49'45”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Municipal do Barreiro, numa distância de 18,71 m até atingir o ponto 5; do **ponto 5**, deflete a direita, segue em linha reta azimute 26°32'50”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Municipal do Barreiro, numa distância de 11,34 m até atingir o ponto 6; do **ponto 6**, deflete a direita, segue em linha reta azimute 30°51'32”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Municipal do Barreiro, numa distância de 2,36 m até atingir o ponto 7; do **ponto 7**, deflete a direita, segue em linha reta azimute 121°32'34”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Propriedade de Pedro Vieira Moreira e s/e Germina Ferreira Brito Moreira, numa distância de 1,98 m até atingir o ponto 8; do **ponto 8**, deflete a direita, segue em linha reta azimute 218°32'18”, acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a Área Remanescente, numa distância de 0,79 m até atingir o ponto 9; do **ponto 9**, deflete a direita, segue em linha reta azimute 210°05'11”, acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a Área Remanescente, numa distância de 6,10 m até atingir o ponto 10; do **ponto 10**, deflete a esquerda, segue em desenvolvimento de curva circular formado por um ângulo de raio 110,25 m e ângulo interno de 14°33'53”, acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a Área Remanescente, numa distância de 28,02 m até atingir o ponto 11; do **ponto 11**, deflete a esquerda, segue em desenvolvimento de curva circular formado por um ângulo de raio 57,65 m e ângulo interno de 24°57'08”, acompanhando a faixa de domínio proposto,

confrontando com a Área Remanescente, numa distância de 25,10 m até atingir o ponto 12; do **ponto 12**, deflete a direita, segue em desenvolvimento de curva circular formado por um ângulo de raio 89,86 m e ângulo interno de 07°52'18", acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a Área Remanescente, numa distância de 12,35 m até atingir o ponto 13; do **ponto 13**, deflete a direita, segue em linha reta azimute 268°59'29", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Propriedade de Pedro Capelletto e s/e Neusa Trindade Capelletto (matrícula nº.143.990), numa distância de 7,33 m até atingir o ponto inicial. **Perfazendo a área de 139,17 m², sendo 20,33m² de área construída e 11,88m² de área coberta.**

#### Área 2

**Matricula nº. 146.902**

**Propriedade de José Benedito Capelletto e S/E Maria da Graça Capelletto**

Suas linhas de divisa têm as seguintes descrições: Tem início no **ponto 14**, com coordenadas UTM N=7.449.462,22 e E=441.244,07. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 121°32'34", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Propriedade de Pedro Vieira Moreira e s/e Germina Ferreira Brito Moreira, numa distância de 149,05 m até atingir o ponto 15; do **ponto 15**, deflete a direita, segue em linha reta azimute 222°37'14", acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Lote 31 e 32 da Quadra X do Loteamento Morada dos Nobres, numa distância de 19,19 m até atingir o ponto 16; do **ponto 16**, deflete a direita, segue em linha reta azimute 307°57'39", acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a Área Remanescente, numa distância de 119,69 m até atingir o ponto 17; do **ponto 17**, deflete a direita, segue em desenvolvimento de curva circular formado por um ângulo de raio 120,00 m e ângulo interno de 07°49'03", acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a Área Remanescente, numa distância de 16,37 m até atingir o ponto 18; do **ponto 18**, deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 315°15'03", acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a Área Remanescente, numa distância de 10,62 m até atingir o ponto inicial. **Perfazendo a área de 1.558,84 m².**

Situada na Estrada do Barreiro nº 1840,1842 e 1880 Bairro do Barreiro, nesta cidade, cadastrada nesta Prefeitura sob o **Bc. 73.041.004.001.**, configurada à planta **AD-3196**.

**Matricula nº. 28.370**

**Propriedade de Espólio de Eugênio Marcolino dos Santos, Maria da Conceição de Almeida e S/E Antônio Roque de Almeida**

Suas linhas de divisa têm as seguintes descrições: Tem início no **ponto 01**, com coordenadas UTM N=7.450.161,51 e E=440.966,98. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 157°29'56", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Municipal do Barreiro, numa distância de 6,88 m até atingir o ponto 2; do **ponto 2**, deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 156°11'14", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Municipal do Barreiro, numa distância de 9,51 m até atingir o ponto 3; do **ponto 3**, deflete a direita, segue em linha reta azimute 158°23'56", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Municipal do Barreiro, numa distância de 10,37 m até atingir o ponto 4; do **ponto 4**, deflete a direita, segue em linha reta azimute 248°23'56", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Propriedade de Thiago dos Santos e s/e Maria A. V. Santos (transcrição nº.56.898), numa distância de 1,60 m até atingir o ponto 5; do **ponto 5**, deflete a direita, segue em linha reta azimute 336°40'44", acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a Área Remanescente, numa distância de 15,35 m até atingir o ponto 6; do **ponto 6**, deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 335°19'19", acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a Área Remanescente, numa distância de 11,02 m até atingir o ponto 7; do **ponto 7**, deflete a direita, segue em linha reta azimute 57°56'22", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Propriedade de Simão Demétrio dos Santos e s/e Maria Helena Lobato dos Santos matrícula nº.7.278), numa distância de 2,26 m até atingir o ponto inicial. Perfazendo a **área de 50,21 m², sendo 36,10 m² de área coberta.**

Situada à Avenida Elzira Tavares de Mattos, parte do lote 06 da quadra 19, do loteamento Jardim Continental - Bairro do Barreiro, nesta cidade, cadastrada nesta Prefeitura sob o **Bc. 73.024.006.001.**, configurada à planta **AD-3196**.

**Matricula nº. 80.894**

**Propriedade de Monalisa Pereira Lopes Nogueira**

Suas linhas de divisa têm as seguintes descrições: Tem início no **ponto 01**, com coordenadas UTM N=7.449.420,34 e E=441.156,80. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 70°15'57", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Avenida Elzira Tavares de Mattos, numa distância de 5,51 m até atingir o ponto 2; do **ponto 2**, deflete a direita, segue em desenvolvimento de curva circular formado por um ângulo de raio 9,23 m e ângulo interno de 86°53'48", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Avenida Elzira Tavares de Mattos e a Estrada do Barreiro, numa distância de 14,00 m até atingir o ponto 3; do **ponto 3**, deflete a direita, segue em desenvolvimento de curva circular formado por um ângulo de raio 17,39 m e ângulo interno de 55°17'42", acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a Área Remanescente, numa distância de 16,76 m até atingir o ponto 4; do **ponto 4**, deflete a direita, segue em linha reta azimute 340°03'59", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a EMEF Pe. Prof. Dr. Ramon O. Ortiz, numa distância de 1,69 m até atingir o ponto inicial. Perfazendo a **área de 37,72 m².**

Situada na Avenida Elzira Tavares de Mattos, parte do lote 01 da quadra 21, do loteamento Jardim Continental - Bairro do Barreiro, nesta cidade, cadastrada nesta Prefeitura sob o **Bc. 73.026.001.001.**, configurada à planta **AD-3196**.

Suas linhas de divisa têm as seguintes descrições: Tem início no **ponto 01**, com coordenadas UTM N=7.449.449,82 e E=441.148,12. Deste ponto inicial, segue em desenvolvimento de curva circular formado por um ângulo de raio 9,45 m e ângulo interno de 59°27'12", acompanhando a linha de divisa confrontando com a Rua Cosme Nery da Silva e Avenida Elzira Tavares de Mattos, numa distância de 9,80 m até atingir o ponto 2; do **ponto 2**, deflete a direita, segue em linha reta azimute 67°56'37", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Avenida Elzira Tavares de Mattos, numa distância de 18,45 m até atingir o ponto 3; do **ponto 3**, deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 329°49'02", acompanhando a linha de divisa, confrontando o Sistema de lazer, numa distância de 9,36 m até atingir o ponto 4; do **ponto 4**, deflete a esquerda, segue em desenvolvimento de curva circular formado por um ângulo de raio 22,82 m e ângulo interno de 45°26'44", acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a Área Remanescente, numa distância de 18,10 m até atingir o ponto 5; do **ponto 5**, deflete a direita, segue em desenvolvimento de curva circular formado por um ângulo de raio 5,46 m e ângulo interno de 99°02'29", acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a Área Remanescente, numa distância de 9,44 m até atingir o ponto inicial. Perfazendo a **área de 142,38 m².**

Art. 2º As áreas de que trata o art. 1º estão caracterizadas na planta AD-3196.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de abril de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**

**Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal**

**DEBORA ANDRADE PEREIRA**

**Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico**

**Resp. pelo Exp. da Secretaria de Planejamento**

**LUIZ GUILHERME PEREZ**

**Secretário de Mobilidade Urbana**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 04 de abril de 2018.

**EDUARDO CURSINO**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**HELOISA MARCIA VALENTE GOMES**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

**Julgamento de Recursos**

**EMENTA:** Vistos, relatados e discutidos, decidiu os recursos de provimento voluntário acerca das decisões de 1ª Instância.

A Junta de Recursos Fiscais do Município de Taubaté, instituída pela Lei 1.207 de 05 de Maio de 1970 e em conformidade como Decreto 7.642 de 17 de Dezembro de 1990,

**D E C I D E:**

**I -** Processo Administrativo: 189/2017

Assunto: Isenção de IPTU

Reclamante: Hilio Cesar Correa do Nascimento

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

**II -** Processo Administrativo: 805/2017

Assunto: Isenção de IPTU

Reclamante: Aurora Odete Gil

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

**III -** Processo Administrativo: 6901/2017

Assunto: Isenção de IPTU

Reclamante: Elisabete Aparecida Carvalho

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

**IV -** Processo Administrativo: 7642/2017

Assunto: Isenção de IPTU

Reclamante: Marcos dos Reis Alves

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

**V -** Processo Administrativo: 8977/2017

Assunto: Isenção de IPTU

Reclamante: Jose de Medeiros Lima

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

**VI -** Processo Administrativo: 12399/2017

Assunto: Isenção de IPTU

Reclamante: Regina Maura Almeida Brade Toledo

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

**VII -** Processo Administrativo: 22433/2017

Assunto: Isenção de IPTU

Reclamante: Celsio Jose de Lima Junior

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

**VIII -** Processo Administrativo: 27064/2017

Assunto: Isenção de IPTU

Reclamante: Benedito Henrique da Silva

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

**IX -** Processo Administrativo: 38994/2017

Assunto: Isenção de IPTU

Reclamante: VP Ecologia Empresarial Ltda - ME

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

**X -** Processo Administrativo: 39324/2017

Assunto: Isenção de IPTU

Reclamante: Luiz Fernando Aparecido de Moraes

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

**XI -** Processo Administrativo: 45997/2017

Assunto: Isenção de IPTU

Reclamante: Benedito Soares da Silva

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

**XII -** Processo Administrativo: 60704/2017

Assunto: Isenção de IPTU

Reclamante: Cecília Maria da Gloria

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

**XIII -** Processo Administrativo: 69168/2017

Assunto: Isenção de IPTU

Reclamante: Neide Arriate Papp

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

**XIV -** Processo Administrativo: 70071/2017

Assunto: Isenção de IPTU  
Reclamante: Rogaciano de Oliveira  
Reclamada: Fazenda Municipal  
Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

**XV -** Processo Administrativo: 70317/2017

Assunto: Isenção de IPTU  
Reclamante: Tarcizio Alves Correa  
Reclamada: Fazenda Municipal  
Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

**XVI -** Processo Administrativo: 70613/2017

Assunto: Isenção de IPTU  
Reclamante: Thereza Nogueira Pazzine  
Reclamada: Fazenda Municipal  
Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

**XVII -** Processo Administrativo: 70729/2017

Assunto: Isenção de IPTU  
Reclamante: Antonio Fernandes Lobo  
Reclamada: Fazenda Municipal  
Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

**XVIII -** Processo Administrativo: 71050/2017

Assunto: Isenção de IPTU  
Reclamante: Maria Lucia da Silva  
Reclamada: Fazenda Municipal  
Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

**XIX -** Processo Administrativo: 72061/2017

Assunto: Isenção de IPTU  
Reclamante: Maria Teresa Camargo  
Reclamada: Fazenda Municipal  
Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.  
Publique-se.  
Junta de Recursos Fiscais, aos 04 de abril de 2018.  
Decio Silva Azevedo  
Presidente

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. **PROCESSO:** 79.327/17 **ASSINATURA:** 03/04/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS PRONTAS E CHAPAS **VALOR ESTIMADO:** R\$ 514.504,55 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 414/17  
**PROCESSO Nº:** 68.524/16  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº:** 15-I/16  
**COMUNICADO**

Consoante ordem do Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro de Taubaté, Dr Paulo Roberto da Silva, de que seja declarado habilitado o Sr CLEMENTE ANACLETO DOS SANTOS, comunicamos que a abertura do envelope nº 2 – Técnica do licitante citado ocorrerá no dia 06/04/2018 às 17:00 na Sala de Licitações, situada na Praça Felix Guisard, 11 – 6º andar, Centro Taubaté.  
P.M.T. aos 26/03/2018

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI **PROCESSO:** 659/18 **ASSINATURA:** 03/04/18 **OBJETO:** EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS COMPONENTES DANIFICADOS ESPECIFICADOS NO RESPECTIVO ORÇAMENTO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER VISANDO SANAR AS DEFICIÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.392.999,00 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/18

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** CAJAREIA AREIA E PEDRAS LTDA - ME **PROCESSO:** 79.276/17 **ASSINATURA:** 03/04/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO À GRANEL TIPO CPH-E32 **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.068.000,00 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 410/17

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ  
**CONTRATADA:** GASPAR & GASPAR CONSTRUÇÕES LTDA . EPP **PROCESSO:** 39.448/17 **ASSINATURA:** 03/04/18 **OBJETO:** PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 29/12/17 PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL , MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE – PAMO TRÊS MARIAS ,LOCALIZADO NA RUA 52, S/N, JARDIM SONIA MARIA, TAUBATÉ/SP **VIGÊNCIA:** ATÉ 06/06/18 **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 11/17

**PROCESSO Nº:** 20.669/18

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/16**

**D E S P A C H O :** Autorizo a aquisição de peças e acessórios automotivos, constante do presente processo, a favor da firma: **LUQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI EPP**, no valor total de R\$ 181.504,29 (Cento e oitenta e um mil quinhentos e quatro reais e vinte e nove centavos);  
G.P., aos 27/03/18

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº:** 20.009/18

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 386/17**

**D E S P A C H O :** Autorizo a aquisição de alimento nutricional completo, constante do presente processo, a favor da firma: **ELLIPSIS PHARMA DISRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, no valor total de R\$ 16.957,20 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos);

G.P., aos 27/03/18

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº:** 14.355/18

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 32/18**

**D E S P A C H O :** 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no inciso III do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;  
2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;  
3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL OSWALDO GOELDI**, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);  
4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;  
5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 29/03/18

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**PARTÍCIPES:** MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E CASA SÃO FRANCISCO DE IDOSOS DE TAUBATÉ  
**PROCESSO:** 15.150/17 **ASSINATURA:** 27/03/18 **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO EM 27/03/17, QUE TEM POR OBJETO O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS **VALOR:** R\$ 359.000,00 **VIGÊNCIA:** MAIS 12 MESES **FUNDAMENTO:** ARTIGO 55 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL.

**PROCESSO Nº:** 14.355/18

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 32/18**

**D E S P A C H O :** 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no inciso III do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;  
2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;  
3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL OSWALDO GOELDI**, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);  
4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;  
5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 29/03/18

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº:** 20.669/18

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/16**

**D E S P A C H O :** Autorizo a aquisição de peças e acessórios automotivos, constante do presente processo, a favor da firma: **LUQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI EPP**, no valor total de R\$ 181.504,29 (Cento e oitenta e um mil quinhentos e quatro reais e vinte e nove centavos);

G.P., aos 27/03/18

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº:** 20.009/18

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 386/17**

**D E S P A C H O :** Autorizo a aquisição de alimento nutricional completo, constante do presente processo, a favor da firma: **ELLIPSIS PHARMA DISRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, no valor total de R\$ 16.957,20 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos);  
G.P., aos 27/03/18

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº:** 18.340/18

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 63/18**

**D E S P A C H O :** 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso III do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;  
2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **CONTEÚDO BRASIL FEIRAS E EVENTOS LTDA.**, no valor total de R\$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;  
5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 03/04/18

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº:** 20.907/18

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/18**

**D E S P A C H O :** Ratifico o objeto do presente processo em favor da firma **M.F. EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. EPP**, no valor total de R\$ 2.026,92 (Dois mil, vinte e seis reais e noventa e dois centavos), com base no parecer da Secretaria dos Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

G.P., aos 28/03/18

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº:** 18.419/18

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/17**

**D E S P A C H O :** Autorizo a aquisição de material de limpeza em geral, constante do presente processo, a favor das firmas: **MOMILLI COMERCIAL LTDA EPP**, no valor total de R\$ 1.819,70 (Um mil oitocentos e dezenove reais e setenta centavos); **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, no valor total de R\$ 95.693,28 (Noventa e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos); **COMERCIAL TOP MIX LTDA EPP**, no valor total de R\$ 3.612,67 (Três mil seiscentos e doze reais e sessenta e sete

centavos); GMC ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - EPP, no valor total de R\$ 14.962,00 (Quatorze mil novecentos e sessenta e dois reais); RIVALDO VALERIO NETO EPP, no valor total de R\$ 248,89 (Duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Totalizando R\$ 116.336,54 (Cento e dezesseis mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);

G.P, aos 27/03/18

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**

**VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências de Taubaté**

Resolução nº 01 do COMDEF-Taubaté, de 27 de março de 2018.

Dispõe sobre a Tramitação de Projetos Pertinentes aos Assuntos da Pessoa com Deficiência no Âmbito do Município de Taubaté.

O COMDEF-TAUBATÉ - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, considerando que a Lei Municipal nº 3.907, de 16 de janeiro de 2006, determina em seu artigo 1º, que o COMDEF-TAUBATÉ, é um órgão colegiado de caráter deliberativo;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.907, de 16 de janeiro de 2006, determina em seu artigo 2º, inciso IV, que o COMDEF-TAUBATÉ deve opinar e acompanhar a elaboração de leis estaduais e municipais que tratem dos direitos da pessoa com deficiência;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.907, de 16 de janeiro de 2006, determina em seu artigo 2º, inciso V, que o COMDEF-TAUBATÉ deve recomendar o cumprimento e divulgar as leis estaduais e municipais ou qualquer norma legal pertinente aos direitos da pessoa com deficiência;

O COMDEF-TAUBATÉ considerando o deliberado pelo seu colegiado, em sua 3ª Reunião Ordinária de 2018, realizada em 27/03/2018, resolve:

Art. 1º. Que todos os projetos de Leis Ordinárias ou Leis Complementares, pertinentes aos assuntos da pessoa com deficiência no âmbito do município de Taubaté, seja de autoria do Poder Legislativo ou Poder Executivo, tenha prévio parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Taubaté.

Parágrafo Único: Os projetos de que trata esta resolução, deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Taubaté em formato acessível, em conformidade com o Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

Art. 2º. O parecer de que trata o artigo anterior deverá ser deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Taubaté em suas Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias, na forma que dispuser seu Regimento Interno, o qual deverá ser comunicado ao seu autor no prazo de cinco dias úteis após deliberação.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taubaté, 27 de março de 2018.

Aguinaldo Dátola

Presidente do COMDEF-TAUBATÉ

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, com referência no Concurso Público nº 005/2015, para a função de Agente de Controle de Endemias, para contratação em caráter temporário, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 06/04/2018 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, 11 – 1º andar – Centro, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

O candidato deverá entregar **ENVELOPE LACRADO**, aos cuidados de Camila Guimarães Galvão ou Fabiana Ester Silva, contendo identificação na parte externa (nome e número de inscrição). No interior deverá apresentar cópia reprográfica autenticada:

- RG;
- CPF;
- Comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- Quitação com o Serviço Militar, se for do sexo masculino.

Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou os documentos no período determinado.

Os técnicos da Área de Recursos Humanos não se responsabilizam por envelopes entregues que não contenham documentação adequada no seu interior, apresentada de forma incompleta ou em cópia sem autenticação.

O candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos pré-requisitos será eliminado do Concurso, mesmo que tenha sido classificado na Prova Objetiva.

Nome	CPF	Classificação
SILAS PIRES JACOBINA	309.903.858-09	32
NATHALIA DIAS DOS SANTOS	374.000.728-11	33

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2015, para o cargo de Atendente de Consultório Dentário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 11/04/2018 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
LUCIANA YUKIE KIGUTI HENRIQUE	121.984.118-81	11

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Escriturário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 11/04/2018 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
RAFAEL MACHADO NORBERTO	397.686.638-55	129

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Nutricionista, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 11/04/2018 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
MAYARA GUIMARAES GONCALVES	379.933.918-30	14

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 011/2015, para o cargo de Professor III - Ciências, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 11/04/2018 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
TIAGO COELHO DE CAMPOS	382.095.298-54	07

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 011/2015, para o cargo de Professor de Educação Infantil, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 11/04/2018 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ELIANA LIMA DE ARAUJO	343.053.308-22	59

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2017, para a função de Motorista, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 11/04/2018 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
LEANDRO ALVES DOS SANTOS	294.298.318-36	128
JOAO CARLOS DE CARVALHO	060.062.318-16	129
NELSON MACHADO	044.737.968-25	130
JOSE ARIMATEIA CAMARA DE ALVARENGA	057.862.288-27	131
LUIZ FERNANDO FERREIRA DA SILVA	219.666.478-24	132
RAFAEL AUGUSTO GAETA AMARANTE	222.755.778-82	133
VAGNER DE OLIVEIRA	314.155.198-70	134
LOURIVAL MATTOS DE SOUZA	782.904.307-87	135
LEANDRO DOS SANTOS	035.993.599-30	136
EDNEI DE OLIVEIRA JACINTO	122.047.458-47	137
ANGUAIRES GOMES DOS SANTOS FILHO	278.325.818-83	138
RODRIGO LUIS PEREIRA LIMA	219.150.828-62	139
NIKOLAS DO AMARAL OLIVEIRA	326.943.168-67	140
JOSÉ LUIZ SALGADO FARIA SALES	273.416.228-81	141

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 003/2015, para a função de Dentista PSF, para contratação em caráter temporário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 06/04/2018 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
YARA DE AGUIAR VENANCIO COSTA	278.189.468-02	05

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 003/2015, para a função de Dentista, para contratação em caráter temporário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 06/04/2018 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
DEIVISON RODRIGUES	026.880.237-80	29

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, com referência no Concurso Público nº 002/2015, para a função de Escriturário, para contratação em caráter temporário, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 06/04/2018 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ROBSON DE SOUZA SUZIGAN	266.098.688-67	134
JONATAN LUIZ RAMOS ANTUNES	442.402.438-58	135
ANTONIO CARLOS VIEIRA GARCIA	252.450.758-06	136

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 002/2015, para a função de Instrutor de Esportes - Dança, para contratação em caráter temporário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 06/04/2018 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
FERNANDA CESAR MACIEL SILVA	334.088.478-19	22

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 003/2015, para a função de Médico PSF, para contratação em caráter temporário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 06/04/2018 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
TEREZA CRISTINA WANDERLEY GOMES DE BARROS	240.991.394-68	33

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 007/2015, para a função de Monitor Ofícios - Artesanato, para contratação em caráter temporário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 06/04/2018 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
AMANDA ANDRADE GORGES	363.923.968-70	14

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 002/2015, para a função de Orientador Social, para contratação em caráter temporário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 06/04/2018 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
CLAUDIA CRISTINA CORREA MANOEL	267.383.408-77	169

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 002/2015, para a função de Servente, para contratação em caráter temporário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 06/04/2018 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
DEBORA APARECIDA NUNES DA SILVA	183.838.918-06	21

#### PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões presenciais abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Félix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 34,20 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

Pregão Presencial Nº 61/18, que cuida da Aquisição de agulhas para acupuntura, com encerramento dia **20.04.18 às 08h30**.

Pregão Presencial Nº 87/18, que cuida da Aquisição de combustível tipo gasolina comum, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia **20.04.18 às 08h30**.

Pregão Presencial Nº 46/18, que cuida do Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coffee break, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **20.04.18 às 14h30**.

Pregão Presencial Nº 44/18, que cuida da Aquisição de cateter venoso central monolumen 14GA, com encerramento dia **20.04.18 às 14h30**.

PMT, aos 04.04.2018.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA – Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

## STF rejeita habeas corpus para Lula com voto decisivo de Cármen Lúcia

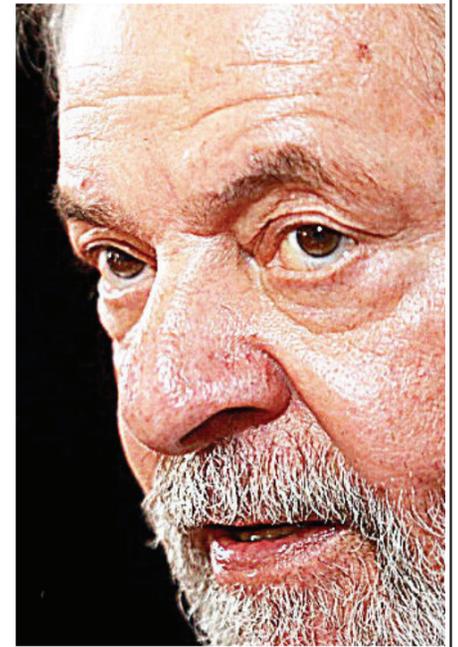
Por 6 votos a 5, o Supremo Tribunal Federal (STF) rejeitou, na noite de ontem, quarta-feira (4), o pedido de habeas corpus (HC) preventivo do ex-presidente Lula. O voto de minerva foi da ministra Cármen Lúcia, quando o julgamento estava empatado após mais de dez horas de duração. O pedido da defesa visava garantir que o petista pudesse recorrer ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) contra sua condenação em segunda instância da Justiça, na ação penal do triplicado de Guarujá, a 12 anos de prisão em regime inicialmente fechado.

No final do julgamento, o ministro Marco Aurélio Mello levantou a questão de ordem para que a execução da pena aguardasse a publicação dos chamados embargos sobre a decisão de hoje, recursos que antecedem a publicação do acórdão processual (declaração de trânsito em julgado). Diante da questão, Cármen Lúcia submeteu a sugestão ao plenário, mas apenas Marco Aurélio e o colega Ricardo Lewandowski votaram pela prisão só depois da publicação do acórdão.

Os demais nove magistrados optaram pelo fim dos efeitos da liminar que, proclamada em 22 de março pela própria Corte, deram salvo conduto a Lula até hoje. Agora, caberá ao juiz federal Sérgio Moro, que condenou Lula em primeira instância, emitir a ordem de prisão após mais uma etapa de burocracias na Justiça Federal em Porto Alegre, onde o petista foi condenado e teve a pena aumentada.

A presidente da Corte iniciou seu voto quando já passava da meia-noite, afirmando que mantém, desde 2009, seu entendimento sobre a possibilidade do início da execução da pena após segunda instância. “Neste caso, mais que efetividade do direito penal, há que se dar ênfase ao princípio da igualdade”, afirmou a ministra citando o voto de Barroso, que mencionou a possibilidade de incontáveis recursos contra o início do cumprimento da pena. Cármen Lúcia disse ainda que o entendimento da presunção de inocência não pode levar à impunidade.

Apesar da decisão, a prisão de Lula não deve ser imediata. A defesa já anunciou que apresentará mais um recurso contra a condenação ao Tri-



bunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4), que elevou a pena de Lula de nove para 12 anos por corrupção e lavagem de dinheiro. O prazo para que esse recurso seja entregue ao TRF-4 é na próxima terça-feira (10), depois do que serão analisados os chamados “embargos dos embargos”. A assessoria do Tribunal informou que a ação só transitará em julgado (ou seja, quando esgotam-se todas as possibilidades de recursos) após a análise de mais essa apelação.

O último voto proferido antes do desempate foi o do decano da Corte, ministro Celso de Mello. Ele acompanhou o entendimento dos ministros Marco Aurélio, Ricardo Lewandowski, Gilmar Mendes e Dias Toffoli. Foram contra a concessão do habeas corpus, além de Cármen Lúcia, os ministros Edson Fachin, Alexandre de Moraes, Luís Roberto Barroso, Rosa Weber e Luiz Fux. A divergência foi aberta pelo ministro Gilmar Mendes, para que o petista tenha direito a recorrer em liberdade até a última apelação no STF.

O ministro Dias Toffoli sugeriu que Lula pudesse recorrer em liberdade até o julgamento da ação no Superior Tribunal de Justiça (STJ). Já os ministros Ricardo Lewandowski, Marco Aurélio Mello e Celso de Mello votaram para que Lula pudesse recorrer até o fim do processo no próprio STF, que é a última instância da Justiça.



**MINISTRA ROSA WEBER VOTOU CONTRA HABEAS CORPUS DE LULA E ABRIU CAMINHO PARA A REJEIÇÃO DO PEDIDO POR 6 X 5**